Administração
BARRO
Terra da Gente

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
Av. Francisco Auderley Cardoso, s/n - Centro - Barro-CE
Fone: (088) 3554-1715 Fax: (088) 3554-1015
C.N.P.J. 07.620.396/0001-19 Inscrição Estadual: 06.620.271-0

LEI Nº. 270/2010 **DE 29 DE MARÇO DE 2010.**

EMENTA: Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de Professores de Educação Física, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, para o ano letivo de 2010 do Município de Barro, Estado do Ceará, e adota outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar em regime temporário e exclusivamente para o ano letivo de 2010 e com carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

(1) 03 (TRES) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM HABILITAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR;
(2) 06 (SEIS) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL COM NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR COM CAPACITAÇÃO E EXPERIENCIA NA ÁREA;
(3) 10 (DEZ) PROFESSORES PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM NÍVEL SUPERIOR;
(4) 14 (QUATORZE) PROFESSORES PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM NÍVEL MÉDIO.

§ 1° - A remuneração mensal será equivalente a R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais) para os Professores de Nível Médio e R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais) para Professores de Nível Superior.

Art. 2° - As despesas correrão por conta da parcela especifica do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros retroagirão a 02 de janeiro de 2010 para os professores de Educação Especial.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro - Ceará, em 29 de março de 2010.

JOSÉ MARQUINÉLIO TAVARES
Prefeito Municipal